



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 363, DE 12 DE JULHO DE 2004.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008. R\$ 2.862,00 R\$ 2.862,00 § 1. Não serão descontados dos subsídios dos Vereadores presentes, as Art. 2.º) - As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de 04 por 14/02/2.000. Art. 4.) Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte**

### LEI

**Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2005 a 2008, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador:.....R\$ 2.862,00

Vereador investido no cargo de Presidente:.....R\$ 2.862,00

**§1º** Não serão descontados dos subsídios dos vereadores presentes, nas sessões ordinárias não realizadas por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada;

**§ 2º** No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral;

**§3º** Será descontado do subsídio do vereador, o valor correspondente a ausência do vereador em sessão ordinária, salvo nos casos previstos em lei.

**Art.2º** As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de 04 por mês, e não serão remuneradas, salvo, se ocorrem durante o recesso legislativo.

**Art. 3º** Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25, de 14/02/2000.

**Art.4º** Essa lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (12/07/2004)**

**ROQUE JORGE FADEL**  
Prefeito Municipal